



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

LEI N.º 123/99

EM 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

FIXA OS ORÇAMENTOS  
FISCAL E DA  
SEGURIDADE SOCIAL,  
PARA O EXERCÍCIO DE  
2.000. E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2.000, discriminados pelos anexos constantes desta Lei, que estima Receita em R\$ 1.747.432,00 ( Hum Milhão Setecentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), e fixa a despesa em igual valor, distribuidos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL	1.626.259,00
ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	<u>121.173,00</u>
TOTAL	1.747.432,00

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de receita, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2 e da Lei 4320/64 de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	1.747.432,00
Receita Tributária	13.100,00
Receita Patrimonial	1.800,00
Transferências Correntes	1.729.532,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma analítica constantes dos Adendos III e VIII, Anexos 2 a 9, como se demonstra:

**I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**ORÇAMENTO FISCAL**

DESPESAS CORRENTES	1.539.459,00
DESPESAS DE CAPITAL	<u>86.800,00</u>
TOTAL	1.626.259,00

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima  
Protocolo nº: 123/99  
Livro nº: 08 Fis. nº: FL8V  
Em: 27/12/99

RECEBIDO

LM 12 21 00

[Assinatura]  
Câmara Municipal de Mâncio Lima

Av. Japiim, S/N.º fone/fax: (0xx) 68 343 – 13 06  
C.G.C 04.059.671/0001-89



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	116.173,00
DESPESAS DE CAPITAL	<u>5.000,00</u>
TOTAL	121.173,00

II – DESPESAS POR ÓRGÃOS ORÇAMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL	196.000,00
GABINETE DO PREFEITO	71.100,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	47.290,00
SEC. DE ADM. E FINANÇAS	400.104,20
SEC. DE ED. CUL. E DESPORTO	754.194,80
SEC. DE OBRAS E TR. SERV. URB.	109.500,00
SEC. DE AGRICULTURA	44.070,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	<u>4.000,00</u>
TOTAL	1.626.259,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SEC. DE ADM. E FINANÇAS	25.900,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	21.500,00
SEC. DE SAÚDE	<u>73.773,00</u>
TOTAL	121.173,00

III – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL

LEGISLATIVO	196.000,00
ADM. E PLANEJAMENTO	636.564,20
AGRICULTURA	10.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	754.194,80
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	3.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	12.500,00
SAÚDE E SANEAMENTO	7.000,00
TRANSPORTE	6.000,00
COMUNICAÇÕES	<u>1.000,00</u>
TOTAL	1.626.259,00

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima  
Protocolo nº: 123/99  
Livro nº: 08 Fls. nº: 728V  
Em: 27/12/99

Av. Japiim, S/N.º fone/fax: (0xx) 68 343 – 13 06  
C.G.C 04.059.671/0001-89



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

SAÚDE E SANEAMENTO	73.773,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	<u>47.400,00</u>
TOTAL	121.173,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar mediante a indicação dos recursos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não se aplicando a este limite as suplementações para pagamento de pessoal.

II - Durante a execução do orçamento, realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite da Despesa de Capital, para atender insuficiência de caixa;

III - Designar órgão de governo para movimentar cotações atribuídas às unidades orçamentárias;

IV - Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

V - Abrir Crédito Especial quando a fonte de recursos for de convênios firmado com o Governo Federal ou Estadual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 27 de Dezembro de 1999.

Paulo Lima Dene  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima  
Protocolo nº: 193/99  
Livro nº: 08 Fls. nº: 768V  
Em: 27/12/99